



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 02/01/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 24/12/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 07/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h do dia 07/01/2025

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SUPRIMENTOS, REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, E LOCAR IMPRESSORAS COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O OBJETIVO É GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

1.2 Descrição do objeto:

Lote 01				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
01	Modelo 01 - Impressora Jato de Tinta Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta. Tipo de Impressora: Jato de Tinta Função: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico ou equivalente Cor de Impressão: Monocromática (preto) e colorida Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e mínimo de 5 ppm em cores Resolução de Impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi Capacidade de Impressão: Capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e até 7.500 páginas em cores com o uso de tanques de tinta ou sistema equivalente Conectividade: USB 2.0 ou superior Capacidade da Bandeja de Entrada: Mínimo de 100 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: Mínimo de 30 folhas Outras Características: Sistema de tanque de tinta ou equivalente, eficiente em termos de custo por página, ideal para ambientes com necessidades médias de impressão. Franquia de impressões contratadas por unidade: 1.000 impressões	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
02	Impressões excedentes sob demanda do Modelo 01 - Impressora Jato de Tinta Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta - Quantidade estimada para todas as impressoras, ou seja, 500 cópias por unidade.	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
Valor máximo mensal			R\$ 720,00	

Lote 02				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
01	Modelo 02 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Tipo de Impressora: Laser Função: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de Impressão: Laser Cor de Impressão: Monocromática (preto) Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 ppm (páginas por minuto) em preto Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi (efetiva) Capacidade de Impressão: Capacidade de impressão mensal de até 2.400 páginas Conectividade: USB 2.0, Ethernet, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, compatibilidade com soluções de impressão móvel (como Apple AirPrint, Google Cloud Print, entre outros) Capacidade da Bandeja de Entrada: Mínimo de 250 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: Mínimo de 100 folhas Outras Características: Impressão duplex automática, alta capacidade de processamento, ideal para ambientes de escritório com alta demanda de impressão. Franquia de impressões contratadas por unidade: 1.750 impressões	28	R\$ 192,50	R\$ 5.390,00
02	Impressões excedentes sob demanda do Modelo 02 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Quantidade estimada para todas as impressoras, ou seja, 500 cópias por unidade. Valor proporcional à franquia.	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
Valor máximo mensal			R\$ 7.040,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Lote 03				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
01	Modelo 03 - Impressora Jato de Tinta Multifuncional Monocromática e Colorida. Tipo de Impressora: Jato de Tinta Função: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico ou equivalente Cor de Impressão: Monocromática (preto) e colorida Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e mínimo de 5 ppm em cores Resolução de Impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi Capacidade de Impressão: Capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e até 7.500 páginas em cores com o uso de tanques de tinta ou sistema equivalente Conectividade: USB 2.0 ou superior Capacidade da Bandeja de Entrada: Mínimo de 100 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: Mínimo de 30 folhas Outras Características: Sistema de tanque de tinta ou equivalente, eficiente em termos de custo por página, ideal para uso de pequeno a médio porte. Franquia de impressões contratadas por unidade: 1.000 impressões	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
02	Impressões excedentes sob demanda do Modelo 03 - Impressora Jato de Tinta Multifuncional Monocromática e Colorida - Quantidade estimada para todas as impressoras. Valor proporcional à franquia.	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
Valor máximo mensal			R\$ 640,00	

Lote 04				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
01	Modelo 04 - Impressora Laser Monocromática. Tipo de Impressora: Laser Função: Impressão (somente impressão, sem funções adicionais como cópia ou digitalização) Tecnologia de Impressão: Laser Cor de Impressão: Monocromática (preto) Velocidade de Impressão: Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto) em preto Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi (efetiva) Capacidade de Impressão: Capacidade de impressão mensal de até 10.000 páginas (ou conforme especificado pelo fabricante) Conectividade: USB 2.0 ou superior, compatibilidade com impressão móvel (ex.: Apple AirPrint, Google Cloud Print) Capacidade da Bandeja de Entrada: Mínimo de 150 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: Mínimo de 100 folhas Outras Características: Impressão simples, rápida e de baixo custo operacional, ideal para ambientes com baixo a médio volume de impressão. Franquia de impressões contratadas por unidade: 1.000 impressões	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
02	Impressões excedentes sob demanda do Modelo 04 - Impressora Laser Monocromática - Quantidade estimada para todas as impressoras, ou seja, aproximadamente 343 cópias por unidade. Valor proporcional à franquia.	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
Valor máximo mensal			R\$ 6.580,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Lote 05				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
01	Modelo 05 -Impressora Laser Multifuncional Colorida. Tipo de Impressora: Laser Função: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de Impressão: Laser Cor de Impressão: Colorida (impressão em cores e monocromática) Velocidade de Impressão: Mínimo de 25 ppm (páginas por minuto) tanto em preto quanto em cores Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi (efetiva), com aprimoramento de até 1200 x 1200 dpi para textos e gráficos Capacidade de Impressão: Capacidade de impressão mensal de até 30.000 páginas (ou conforme especificado pelo fabricante) Conectividade: USB 2.0, Ethernet, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, compatibilidade com soluções de impressão móvel (ex.: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria Print Service) Capacidade da Bandeja de Entrada: Mínimo de 250 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: Mínimo de 150 folhas Outras Características: Impressão duplex automática (frente e verso) Funcionalidade de impressão segura e proteção de dados Ideal para ambientes de escritório com alto volume de impressão, exigindo alta qualidade em impressões coloridas e pretas. Alta capacidade de processamento e recursos avançados de digitalização. Franquia de impressões contratadas por unidade: 1.400 impressões	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
02	Impressões excedentes sob demanda do Modelo 05 -Impressora Laser Multifuncional Colorida - Quantidade estimada, 600 cópias. Valor proporcional à franquia.	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
Valor máximo mensal			R\$ 300,00	

1.3 Tabela resumida dos quantitativos e valores

IOTE	Quantidade de Impressoras	Quantidade de Cópias Excedentes	Valor mensal estimado do lote
1	03	4.500	R\$ 720,00
2	28	64.000	R\$ 7.040,00
3	03	1.000	R\$ 640,00
4	35	14.000	R\$ 6.860,00
5	1	600	R\$ 300,00
Valor máximo estimado mensal R\$ 15.280,00 ----- alor máximo estimado anual: R\$ 183.360,00			

1.4 Quantitativo por Secretaria:

ORGANOGRAMA – PREFEITURA MUNICIPAL			
Item	Modelo da Impressora	Quantidade de Impressora	Quantidade páginas (estimativa anual).
1	MODELO 1	2	30.000
2	MODELO 2	1	564.000
3	MODELO 3	0	0
4	MODELO 4	0	0
5	MODELO 5	1	24.000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
Item	Modelo da Impressora	Quantidade de Impressora	Quantidade páginas (estimativa anual).
1	MODELO 1	1	24.000
2	MODELO 2	1	12.000
3	MODELO 3	0	0
4	MODELO 4	0	0
5	MODELO 5	0	0

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Modelo da Impressora	Quantidade de Impressora	Quantidade páginas (estimativa anual).
1	MODELO 1	0	0
2	MODELO 2	4	108.000
3	MODELO 3	3	48.000
4	MODELO 4	35	588.000
5	MODELO 5	0	0

1.5 Dos locais de instalação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	PEDAGÓGICO	1	MODELO 1	18.000
SECRETARIA	PEDAGÓGICO	1	MODELO 2	36.000
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	1	MODELO 2	36.000
SECRETARIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	MODELO 1	12.000
SECRETARIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	MODELO 2	24.000
SECRETARIA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1	MODELO 2	24.000
CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
CEI PEIXINHO COLORIDO	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. DR. PAULO CARNEIRO	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. LUÍS PACHECO DOS REIS	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. NERI MENDONÇA DE SOUZA	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. PONTA DAS LARANJEIRAS	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. TAQUARAÇU	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.B. TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.F. HONORATA FREITAS	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000
E.E.F. RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA	SECRETARIA	1	MODELO 2	36.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	LICITAÇÃO	1	MODELO 2	36.000
SECRETARIA	CONTABILIDADE	1	MODELO 2	12.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

SECRETARIA	JURÍDICO	1	MODELO 2	24.000
SECRETARIA	RH	1	MODELO 5	24.000
SECRETARIA	RECEPÇÃO	1	MODELO 2	24.000
SECRETARIA	PROTOCOLO	1	MODELO 2	36.000
BARREIROS	SIMPLIFICA	1	MODELO 2	24.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	1	MODELO 1	24.000
CRAS	RECEPÇÃO	1	MODELO 2	12.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	1	MODELO 2	24.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	1	MODELO 2	12.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Local de instalação	Setor	Quantidade de impressoras	Tipo/modelo	Quantidade de páginas (estimativa anual) 12 meses.
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	1	MODELO 2	36.000
SECRETARIA	RECEPÇÃO	1	MODELO 3	12.000
FARMÁCIA BÁSICA	SALA DA COORDENAÇÃO	1	MODELO 3	12.000
FARMÁCIA BÁSICA	SALA DA FARMÁCIA	2	MODELO 2	24.000
FARMÁCIA BÁSICA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	MODELO 4	12.000
ESF BARREIROS	SALA DAS ACS	1	MODELO 4	24.000
ESF BARREIROS	CONSULTÓRIO 01	1	MODELO 4	24.000
ESF BARREIROS	CONSULTÓRIO 02	1	MODELO 4	24.000
ESF BARREIROS	SALA ENFERMEIRA	1	MODELO 4	24.000
ESF BARREIROS	SALA DE VACINA	1	MODELO 4	24.000
ESF BARREIROS	SALA DA DENTISTA	1	MODELO 4	24.000
UBS SANTIAGO	SALA ENFERMEIRO	1	MODELO 4	24.000
UBS SANTIAGO	CONSULTÓRIO MÉDICO 01	1	MODELO 4	24.000
UBS SANTIAGO	CONSULTÓRIO MÉDICO 02	1	MODELO 4	24.000
UBS SANTIAGO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	MODELO 4	24.000
UBS SANTIAGO	RECEPÇÃO	1	MODELO 3	24.000
UBS SANTIAGO	SALA ACS	1	MODELO 2	24.000
UBS LARANJEIRAS	SALA DA ENFERMEIRA	1	MODELO 4	24.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

UBS LARANJEIRA	CONSULTÓRIO MÉDICO 01	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRA	CONSULTÓRIO MÉDICO 02	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRA	SALA DO ALMOXARIFADO	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRA	SALA DO ENFERMEIRO	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02	1	MODELO 4	24.000
UBS LARANJEIRAS	SALA DE TRIAGEM	1	MODELO 4	24.000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	TRIAGEM	1	MODELO 4	24.000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	CONSULTÓRIO MÉDICO 01	1	MODELO 4	24.000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	CONSULTÓRIO MÉDICO 02	1	MODELO 4	24.000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SALA DA NUTRICIONISTA	1	MODELO 4	24.000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SALA DO PSICÓLOGO	1	MODELO 4	24.000
UBS SERTÃO	SALA DA RECEPÇÃO	1	MODELO 2	24.000
UBS SERTÃO	CONSULTÓRIO MÉDICO	1	MODELO 4	24.000
UBS SERTÃO	CONSULTÓRIOS	3	MODELO 4	24.000
EXTENSÕES	CONSULTÓRIOS	7	MODELO 4	24.000

1.6 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de referência;

II. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.

III. Minuta ata de registro de preços.

IV. Minuta de Contrata.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O contrato vigente encerrará em 31/12/2024, sendo essencial iniciar o processo licitatório com antecedência para assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções.

2.2 Essa ação visa garantir o pleno funcionamento das operações administrativas e atender, de forma ininterrupta, às demandas das secretarias municipais, prevenindo possíveis transtornos e prejuízos operacionais ao Município de Pescaria Brava.

2.3 Atualmente, todas as secretarias e fundos municipais utilizam impressoras diariamente para a execução de suas tarefas. A demanda por impressões varia de acordo com cada local e a necessidade de uso de modelos monocromáticos ou coloridos. No entanto, as impressoras demandam manutenção frequente e reposição constante de suprimentos, o que



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

gera custos operacionais e pode impactar negativamente a continuidade das atividades administrativas, o que justificativa como alternativa mais eficiente e econômica a locação destes equipamentos.

2.3 A opção pela locação de impressoras, em vez da aquisição dos equipamentos, apresenta vantagens significativas para o Município. Essa modalidade permite:

2.3.1 Redução de custos iniciais: elimina a necessidade de desembolso elevado para a compra dos equipamentos, otimizando o orçamento público.

2.3.2 Manutenção e suporte técnico inclusos: a locação garante a assistência técnica sem custos adicionais, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos.

Atualização tecnológica: evita a obsolescência dos equipamentos, permitindo que a administração tenha acesso a tecnologias mais modernas ao longo da Ata.

2.3.3 Gestão mais eficiente: a locação facilita o controle dos custos operacionais e administrativos, oferecendo maior previsibilidade orçamentária.

2.4 Esses benefícios reforçam a viabilidade da locação como a escolha mais econômica e eficiente para atender às demandas das secretarias municipais, promovendo a sustentabilidade financeira e operacional do Município.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 183.360,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais)**.

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta da Ata.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, nos respectivos fundos, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Ata será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

habilitação contantes no item **11.2** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação do Detentor, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas.

6.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as **devidas justificativas**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na **hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

juízo MENOR PREÇO POR LOTE, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

10.5.1 Para os lotes/itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) será ofertada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 Considera-se local o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC e regional o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel - Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme Decreto Municipal nº 701/2022.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Item **1.5** deste Edital.

11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura da Ata, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

II. O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

III. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

d) “Índice de Endividamento Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

resultando

onde: EG = Índice de Endividamento Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CT = Capital de terceiros

AT = Ativo Total

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Endividamento Geral” for maior que **1 (um)**.

11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca, quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (Um real)**.

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.3 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DA ATA

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- II. disponibilizar suprimento de qualidade original ou superior para as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

impressoras listadas no Termo de Referência tanto as impressoras de patrimônio do município como as locadas, durante a vigência da Ata, devendo reutilizar sempre que possível os “cartuchos” de toner e/ou descartá-los em locais próprios;

III. A contratada deverá manter as impressoras equipadas com suprimento para impressão de qualidade original ou superior e fornecer no mínimo um suprimento reserva;

IV. A Contratada deverá manter os equipamentos objeto desta licitação em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;

V. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término da Ata.

VI. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário de funcionamento das secretarias.

VII. A contratada deverá disponibilizar sistema para gerenciamento das impressoras para leitura de informações (contador de páginas, abertura de chamados, troca de toner, demais alertas das impressoras) se não houver sistema nativo.

VIII. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.

IX. Caso o objeto desta licitação estiver em desacordo, estes não serão aceitos, sendo comunicado à Contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus ao Município de Pescaria Brava.

X. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XII. Arcar com os custos de fornecimento dos equipamentos, instalações, materiais e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

XIII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, prestando todas as informações solicitadas;

XIV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

XV. Aceitar, **nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Inciso I do caput do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 125 da referida lei.

XVI. Havendo supressão e acréscimo dentro de uma mesma secretaria, para um mesmo modelo que equipamento, deverá ser utilizada a compensação.

XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;

XVIII. Evitar danos ao mobiliário urbano e demais instalações existentes quando da execução dos serviços;

XIX. **Realizar visitas de manutenção preventiva com frequência trimestral;**

XX. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

XXI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, por parte da contratada, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas

XXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

XXIII. Os serviços descritos nesse Edital deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas para a perfeita execução dos trabalhos;

XXIV. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as supressões ou acréscimos dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata a ser firmada;

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força da Ata;

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

21.3 A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

21.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A Ata de registro de preços resultante deste Edital permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

22.2 O prazo para assinatura da Ata será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **5 (CINCO) dias**, caso necessário e devidamente justificado.

22.3 Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura da Ata em lume.

22.4 O prazo de **execução** dos serviços objeto desta licitação deverão ser prestados/entregues no município de Pescaria Brava, conforme **Item 1.4 deste Edital**, da seguinte forma:

- I. Para fornecimento de tonner: em até 12 horas;
- II. Para manutenção ou troca de equipamento: em até 01 (um) dia útil;
- III. Para fornecimento de novo equipamento: em até 5 (cinco) dias.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 A Detentora da ATA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

23.2 A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

responsabilidade pela execução do objeto do presente Edital.

23.3 Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas neste Edital.

23.4 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

23.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante, observado o disposto nos artigos 25, §1, §2, §3 e artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

23.5 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#) ou rescindir o registro conforme disposto no [art. 137 da Lei nº 14.333/2021](#).

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado na Ata, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia da Ata, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

24.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

24.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

24.10 As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

24.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da Ata.

24.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

24.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

24.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

24.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

24.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

24.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

24.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

24.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

24.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

24.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

24.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

24.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas na Ata reverterão à Contratante.

24.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

25 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Paulo Sérgio de Medeiros, matrícula - 1699.**

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização da Ata inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DA EXTINÇÃO DA ATA

26.1 A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assinar a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 933, de 2024.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 20 de dezembro 2024.

LOURIVAL DE
IZIDORO:0638205395

Assinado de forma digital por
LOURIVAL DE OLIVEIRA
IZIDORO:06382053953
Dados: 2024.12.20 12:11:47 -03'00'

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** com certame aberto em **XX/XX/2023 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls.____do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024**, resolve registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecer suprimentos, realizar manutenção preventiva e corretiva em impressoras, e locar impressoras com o respectivo fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de assistência técnica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Lote 01				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
XX	Impressora Jato de Tinta Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta. Tipo de Impressora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tecnologia de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cor de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Velocidade de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Resolução de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade da Bandeja de Entrada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade da Bandeja de Saída: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Outras Características: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Franquia de impressões contratadas por unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		
XX	Impressões excedentes sob demanda - Quantidade estimada para todas as impressoras, ou seja, XXX cópias por unidade.	XXX		
Valor máximo mensal				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

A Ata em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura da Ata será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Ata será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação do Dententor, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Segundo - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as **devidas justificativas**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista nesta Ata e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- II. Disponibilizar suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas no Edital tanto as impressoras de patrimônio do município como as locadas, durante a vigência da Ata, devendo reutilizar sempre que possível os “cartuchos” de toner e/ou descartá-los em locais próprios;
- III. A contratada deverá manter as impressoras equipadas com suprimento para impressão de qualidade original ou superior e fornecer no mínimo um suprimento reserva;
- IV. A Contratada deverá manter os equipamentos objeto desta licitação em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;
- V. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término da Ata.
- VI. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário de funcionamento das secretarias.
- VII. A contratada deverá disponibilizar sistema para gerenciamento das impressoras para leitura de informações (contador de páginas, abertura de chamados, troca de toner, demais alertas das impressoras) se não houver sistema nativo.
- VIII. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.
- IX. Caso o objeto desta licitação estiver em desacordo, estes não serão aceitos, sendo comunicado à Contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus ao Município de Pescaria Brava.
- X. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.
- XII. Arcar com os custos de fornecimento dos equipamentos, instalações, materiais e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- XIII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, prestando todas as informações solicitadas;
- XIV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

corrigir a situação;

XV. Aceitar, **nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, conforme Inciso I do caput do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e Art, 125 da referida lei.

XVI. Havendo supressão e acréscimo dentro de uma mesma secretaria, para um mesmo modelo que equipamento, deverá ser utilizada a compensação.

XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;

XVIII. Evitar danos ao mobiliário urbano e demais instalações existentes quando da execução dos serviços;

XIX. **Realizar visitas de manutenção preventiva com frequência trimestral;**

XX. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

XXI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, por parte da contratada, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas

XXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata;

XXIII. Os serviços descritos nesse Edital deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas para a perfeita execução dos trabalhos;

XXIV. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

São responsabilidades do Detentor da Ata:

I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força da Ata;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS, EXECUCAÇÃO, E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Edital, respeitados os horários e locais definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro - Os locais de entrega serão os especificados no Item 1.4 do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo segundo - A Detentora da ATA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Parágrafo terceiro - A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente Ata.

Parágrafo quarto - Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor da Ata;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA

A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

de termo aditivo ao presente contrato;

- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 55/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BARAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** com certame aberto em **XX/XX/2023 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls. ___ do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024**, resolve registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecer suprimentos, realizar manutenção preventiva e corretiva em impressoras, e locar impressoras com o respectivo fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de assistência técnica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Lote 01				
Item	Descrição técnica (mínima)	Qty	Valor unitário	Valor mensal
XX	Impressora Jato de Tinta Multifuncional com Sistema de Tanque de Tinta. Tipo de Impressora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tecnologia de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cor de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Velocidade de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Resolução de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade de Impressão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade da Bandeja de Entrada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Capacidade da Bandeja de Saída: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Outras Características: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Franquia de impressões contratadas por unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		
XX	Impressões excedentes sob demanda - Quantidade estimada para todas as impressoras, ou seja, XXX cópias por unidade.	XXX		
Valor máximo mensal				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento Do Contratoserá em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados Do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência Do Contrato e mediante solicitação do Dententor, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser alterada por acordo das partes, com as **devidas justificativas**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste Contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- II. Disponibilizar suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas no Edital tanto as impressoras de patrimônio do município como as locadas, durante a vigência da Ata, devendo reutilizar sempre que possível os “cartuchos” de toner e/ou descartá-los em locais próprios;
- III. A contratada deverá manter as impressoras equipadas com suprimento para impressão de qualidade original ou superior e fornecer no mínimo um suprimento reserva;
- IV. A Contratada deverá manter os equipamentos objeto desta licitação em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;
- V. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término da Ata.
- VI. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário de funcionamento das secretarias.
- VII. A contratada deverá disponibilizar sistema para gerenciamento das impressoras para leitura de informações (contador de páginas, abertura de chamados, troca de toner, demais alertas das impressoras) se não houver sistema nativo.
- VIII. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.
- IX. Caso o objeto desta licitação estiver em desacordo, estes não serão aceitos, sendo comunicado à Contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus ao Município de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- X. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- XII. Arcar com os custos de fornecimento dos equipamentos, instalações, materiais e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- XIII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, prestando todas as informações solicitadas;
- XIV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- XV. Aceitar, **nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, conforme Inciso I do caput do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 125 da referida lei.
- XVI. Havendo supressão e acréscimo dentro de uma mesma secretaria, para um mesmo modelo que equipamento, deverá ser utilizada a compensação.
- XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- XVIII. Evitar danos ao mobiliário urbano e demais instalações existentes quando da execução dos serviços;
- XIX. **Realizar visitas de manutenção preventiva com frequência trimestral;**
- XX. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XXI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, por parte da contratada, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas
- XXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXIII. Os serviços descritos nesse Edital deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas para a perfeita execução dos trabalhos;
- XXIV. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

São responsabilidades do Detentor da Ata:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor Do Contratopela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A detentora Do Contratoautoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro Do Contratoa ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força da Ata;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- III. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- IV. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS, EXECUÇÃO, E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Edital, respeitados os horários e locais definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro - Os locais de entrega serão os especificados no Item 1.4 do Edital.

Parágrafo segundo - A Detentora Do Contrato deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Parágrafo terceiro - A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto DO PRESENTE CONTRATO.

Parágrafo quarto - Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas neste Contrato.

Parágrafo quinto - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- VII. Advertência;
- VIII. Multa de 20% sobre o valor da Ata;
- IX. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- XI. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- XII. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- XIV. Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- XV. Dar causa à inexecução parcial Do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XVI. Dar causa à inexecução total da Ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XVII. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVIII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XIX. Não celebrar O Contratoou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- XXI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- XXII. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- XXIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIV. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XXV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XXVI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo;
- X. Fizer declaração falsa;
- XI. Cometer fraude fiscal;
- XII. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- IV. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- V. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- VI. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA ATA

A extinção Do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- IV. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- V. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 55/2024 e seus anexos;
- VI. É vedado caucionar ou utilizar O PRESENTE CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: